



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

206

Lei nº 3.296 de 15 de dezembro de 1995

"Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 1996".

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 1996, que prevê a receita em R\$ 74.440.000,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita de conformidade com os anexos a esta lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 29.311.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 1.745.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 32.506.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.948.000,00	R\$ 66.510.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 7.770.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 200.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 10.000,00	R\$ 7.930.000,00

TOTAL DA RECEITA	
	R\$ 74.440.000,00

Votua : 27-12-95.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

207

Art.3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e as classificações econômicas seguintes:

POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	R\$ 1.900.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 736.000,00
Secretaria Municipal do Governo	R\$ 603.000,00
Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos	R\$ 747.000,00
Secretaria Mun. Econ. e Planejamento	R\$ 514.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 6.224.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$ 4.388.000,00
Secretaria Mun. Obras e Vias Públicas	R\$ 21.575.000,00
Secretaria Mun. Serviços Urbanos	R\$ 8.933.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 10.605.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 12.651.000,00
Secretaria Mun. Esporte, Turismo e Lazer	R\$ 2.142.000,00
Secretaria Mun. Família e Bem Estar Social	R\$ 1.316.000,00
Secretaria Municipal da Defesa Social	R\$ 1.558.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$ 548.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 74.440.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
Despesa de Custeio	R\$ 39.536.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.387.000,00
TOTAL	R\$ 52.923.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 17.854.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 2.000,00
Transferências de Capital	R\$ 3.661.000,00
TOTAL	R\$ 21.517.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 74.440.000,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

208

Art. 4º - O valor total da receita e da despesa dos órgãos da administração indireta do município é:

ÓRGÃO	RECEITA R\$	DESPESA R\$
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	12.000.000,00	12.000.000,00
TOTAL	12.000.000,00	12.000.000,00
Serviço Municipal de Previdência Social	7.100.000,00	3.200.000,00
TOTAL	7.100.000,00	3.200.000,00
FIEC - Fundação Ind Educação e Cultura	3.448.000,00	3.448.000,00
TOTAL	3.448.000,00	3.448.000,00
FUNDAÇÃO PRÓ MEMÓRIA	201.000,00	201.000,00
TOTAL	201.000,00	201.000,00

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de sessenta e cinco por cento (65%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n. 3.249 de 3 de julho de 1995, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1996.

Art. 7º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1996.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 1995.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

VOTURA	TRIBUNA
27/12/95	11